

— DIÁRIO —
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA



PORTARIA

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA DE Nº 057 DE 01 de Fevereiro de 2021

“Constitui Comissão Permanente para apuração de responsabilidade funcional de servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o licenciamento dos diversos de propriedade do Município de Santa Luzia-BA, assim como o ressarcimento em face do município em função de licenciamentos realizados no decorrer deste ano;

CONSIDERANDO que o TCM-BA no parecer 00132-17 de 17 de maio de 2017 diz na sua ementa o seguinte:

“MULTA DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. IMPUTAÇÃO AO CONDUTOR-SERVIDOR E AO PROPRIETÁRIO- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DIREITO DE REGRESSO DA ADMINISTRAÇÃO. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS.

As multas de trânsito são de responsabilidade legal do proprietário veículo, independentemente da culpa/dolo ou não do condutor; todavia, se comprovada a conduta culposa ou dolosa do agente público, há o dever da Administração Pública de restituir-se do prejuízo sofrido, conforme o § 6º do art. 37 da Constituição Federal”.
(Grifo nosso)

CONSIDERANDO que a presente sindicância tem o condão de apurar a APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, insculpidos no art. 5.º, inciso LV da Constituição Federal, que deverão ser respeitados no presente procedimento, assim como a Lei municipal 432/2017 de 25 de maio de 2017 e o Decreto 153 de 18 de dezembro de 2017;

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



CONSIDERANDO o atendimento aos Princípios Administrativos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteiam os atos dessa gestão.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir uma Comissão Permanente integrada pelos servidores **EZEQUIAS PINHEIRO DE MATOS** – Matrícula nº 472, **ANA PAULA MARCELLINO** – Matrícula nº 166 e **EDVALDO JOAQUIM DE ARAÚJO** – Matrícula nº 425, para sob a Presidência do Primeiro, identificar e apurar **RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO;**

Art. 2º - Concede-se à referida Comissão caráter permanente, para a conclusão dos trabalhos com a produção de relatório conclusivo;

Art. 3º - Atribui-se à comissão a prerrogativa de requisitar todos os meios materiais para viabilizar a execução de seus trabalhos, inclusive, apoio jurídico;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - Bahia, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO SCHUELER BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br